

IF SUDESTE MG – REITORIA
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Resolução XX/21

Adequação da resolução 32 para o calendário acadêmico 2021

CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO Nº X/2021, DE X-X-2021

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12-04-2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13-04-2017, Seção 2, página 01,

****ATUALIZAR****

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2016, que define diretrizes operacionais nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e de educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na modalidade educação a distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino;

Considerando o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - modalidades: presencial e a distância do IF Sudeste MG, 2018;

Considerando o Regulamento Acadêmico de Graduação do IF Sudeste MG, 2018;

Considerando o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IF Sudeste MG, 2018;

Considerando a Instrução Normativa nº 03, de 23 de setembro de 2019, da Pró-reitoria de Ensino, que dispõe sobre alterações de normas acadêmicas do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - modalidades: presencial e a distância do IF Sudeste MG;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Considerando a Instrução Normativa nº 04, de 23 de setembro de 2019, da Pró-reitoria de Ensino, que dispõe sobre alterações de normas acadêmicas do Regulamento Acadêmico de Graduação do IF Sudeste MG;

Considerando a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

Considerando a Nota Técnica Conjunta MPT/PGT nº 05/2020, de 18 de março de 2020, que tem por objeto a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes;

Considerando a Portaria-R nº 237/20020, de 25 de março de 2020, que regulamenta, em caráter excepcional e temporário, a jornada de trabalho remoto no IF Sudeste MG, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19;

Considerando a Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre orientações gerais acerca das atividades docentes durante as medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG;

Considerando o Decreto nº 10.329, de 28 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 9/2020, de 08 de junho de 2020, que faz um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que tratou da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando a Portaria-R nº 383, de 16 de junho de 2020, que institui o Projeto Reencontro: apenas com segurança e qualidade voltaremos, antes disso a certeza é que planejaremos;

Considerando a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Considerando a Instrução Normativa nº 03, de 23 de junho de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 01, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre orientações gerais acerca das atividades docentes durante as medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG;

Considerando a Portaria MEC nº 617, de 3 de agosto de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas instituições do Sistema Federal de Ensino, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (conversão da Medida Provisória nº 934, de 2020).

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 28-08-2020, e, ainda;

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo nº 23223.XXXXXX/2020-XX,

R E S O L V E:

Art. 1º– **APROVAR**, a atualização do REGULAMENTO DO ENSINO REMOTO – ERE, para os cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e à distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação dos *campi* deste Instituto Federal, conforme em anexo.

André Diniz de Oliveira,
Reitor – IF Sudeste MG

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

REGULAMENTO

ENSINO REMOTO EMERGENCIAL

(cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e a distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação)

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Dispõe sobre o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial - ERE, para os cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e a distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os efeitos deste Regulamento, entende-se por Ensino Remoto Emergencial - ERE a estratégia adotada em circunstâncias de crise, de forma transitória e que envolve o uso de soluções de ensino remoto para instrução ou educação que, de outra forma, seriam ministradas presencialmente ou como cursos combinados ou híbridos e que retornarão a esse formato assim que a crise ou emergência tiver diminuído.

Art. 2º Este Regulamento abrange os cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos concomitantes/subsequentes presenciais e a distância, cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos de graduação dos *campi* do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO II
DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art. 3º Atividades acadêmicas dar-se-á de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de *Campus* de cada unidade do IF Sudeste MG, conforme atribuições regimentais.

Parágrafo único: Na elaboração dos calendários de cada *campus* deverão ser considerados, adicionalmente:

I – A realização de atividades de ambientação para a comunidade acadêmica;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

II – Indicação de 100 dias letivos para o primeiro semestre e 100 dias letivos para o segundo semestre letivo do ano para os cursos técnicos subsequentes/concomitantes e de graduação;

III – Indicação de 200 dias letivos para os cursos técnicos integrados;

IV - Duração dos bimestres (ou trimestres) para os cursos técnicos integrados;

V - Previsão de data para trancamento de componentes curriculares para os cursos técnicos concomitantes e subsequentes e para os cursos de graduação, a qual deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após o início das aulas;

VI - Datas dos Conselhos de Classe para os cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes, a serem realizados de forma remota;

VII - Datas para recuperação paralela para os cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes, se for o caso;

VIII - Datas para realização de recuperação final para os cursos técnicos concomitantes e subsequentes e de estudos autônomos para os cursos de graduação, ao final de cada semestre letivo;

IX - Período de matrículas para os cursos técnicos concomitantes e subsequentes e para os cursos de graduação, após o final do semestre letivo;

X - Indicar, se for o caso, datas para o aproveitamento de estudos e prova de proficiência.

CAPÍTULO III

DA OFERTA DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS DO IF SUDESTE MG DURANTE O ERE

Art. 4º Durante o ano letivo, a oferta das disciplinas será organizada em dias letivos

§ 1º As disciplinas com carga horária 100% teórica, seguindo o que está disposto na estrutura curricular dos PPCs, deverão ser ofertadas integralmente no ERE.

§ 2º As disciplinas com carga horária teórica e prática, seguindo o que está disposto na estrutura curricular dos PPCs, deverão ter sua oferta avaliada pelo Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso, levando-se em conta tanto a possibilidade de adaptação para o ensino remoto quanto a conveniência de se aguardar o retorno presencial para seu fechamento.

§ 3º Nos casos de disciplinas que possam ser ofertadas parcialmente de forma remota, será contabilizada a carga horária parcial cumprida no ERE e a carga horária restante deverá ser oferecida após a retomada das atividades presenciais. Nessas situações, a consolidação das disciplinas no SIGAA deverá ocorrer somente quando todas as aulas (incluindo as práticas) forem ministradas.

§ 4º Nos casos de disciplinas dos cursos integrados, todas as disciplinas deverão ser ofertadas de forma remota no seu respectivo ano de oferta conforme Matriz Curricular do curso.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Em caso de disciplinas com carga horária prática, o colegiado do curso deverá avaliar a possibilidade de oferecer o conteúdo da aula prática em momento posterior à pandemia de maneira não obrigatória para o estudante e desvinculada da integralização do curso (por exemplo como ouvinte ou projeto de extensão).

§ 5º Nos casos em que a disciplina precise aguardar um momento presencial para o fechamento de sua carga horária, o Colegiado do Curso precisará se atentar para situações que envolvam pré-requisitos, visando não comprometer a continuidade dos estudos dos discentes.

§ 6º Excepcionalmente durante o período de ERE, poderá haver substituição temporária das bibliografias adotadas nas disciplinas, em relação às previstas no PPC, sem que isso implique atualização deste.

Seção I

Cursos PROEJA FIC

Art. 5º Nos cursos PROEJA FIC, o *campus* e a(s) escola(s) parceira(s) definirão os procedimentos a serem adotados para implementação do ERE.

Seção II

Cursos EJA/EPCT

Art. 6º Entendendo-se a particularidade do público alvo dos cursos EJA/EPCT, no que diz respeito à dificuldade de utilização das tecnologias da informação para a realização das atividades durante o ERE, o *campus* poderá propor ações específicas de forma a viabilizar a permanência e o êxito dos estudantes.

Seção III

Cursos técnicos integrados

Art. 7º Entendendo-se que os cursos integrados sugerem a possível verticalização acadêmica do estudante, as disciplinas da base comum deverão ser ofertadas ao longo de todo o ERE, com a integralização da carga horária dentro do período letivo previsto no Calendário Acadêmico Emergencial.

Art. 8º As disciplinas técnicas poderão ser organizadas em grupos para que os alunos concluam os conteúdos previstos para o período correspondente ao ERE de forma condensada.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

§ 1º A organização em grupos não será feita no SIGAA, as disciplinas continuarão em turmas virtuais separadas no sistema, para fins de registro.

§ 2º Caso o período de emergência se prolongue até o semestre letivo subsequente, a organização dos grupos deverá ser revista pelo Colegiado, de forma a garantir a integralização dos conteúdos previstos na matriz curricular.

§ 3º O agrupamento das disciplinas será realizado através de uma análise pelos Colegiados dos Cursos, com o apoio da Coordenação-geral dos cursos técnicos integrados ou equivalente. A organização dos grupos levará em consideração a carga horária das disciplinas, a porcentagem dos conteúdos que podem ser ministrados remotamente, a afinidade entre os conteúdos (se for o caso) e o equilíbrio de carga horária entre os grupos.

§ 4º A definição do quantitativo e duração dos grupos em cada curso será determinada pelo Colegiado. Orienta-se a organização dos grupos de forma a permitir que eles ocorram no período de vigência do ERE.

Seção IV

Cursos técnicos concomitantes/subsequentes

Art. 9º. Durante a vigência do ERE, serão abertas turmas para matrícula apenas daquelas disciplinas que o Colegiado tenha listado como possíveis de serem ofertadas remotamente.

Art. 10. Os cursos técnicos concomitantes/subsequentes ofertados na modalidade à distância deverão ter suas atividades iniciadas a partir da aprovação do Calendário Acadêmico 2021 do *campus*.

§ 1º Durante a vigência do ERE, as atividades de estágio, as práticas laboratoriais e as avaliações do aprendizado nos cursos técnicos ofertados na modalidade a distância deverão ser cumpridas conforme legislação e regulamentação interna vigentes.

§ 2º Na organização das atividades dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes ofertados na modalidade a distância, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I - Todas as atividades destes cursos ocorrerão 100% EaD, ou seja, sem momentos de atendimentos presenciais no *campus*;

II - Cabe às coordenações dos cursos a emissão de novas orientações.

Art. 11. Será facultada, aos docentes, a oferta extraordinária de componentes curriculares, os quais podem constar em qualquer período dentro da estrutura curricular. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O Colegiado deverá listar todos os componentes curriculares da matriz que serão ofertados de forma extraordinária e enviará para a Coordenação-geral dos cursos técnicos ou equivalente;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

II - A Coordenação-geral dos cursos técnicos ou o Coordenador do Curso enviará para o Registro Acadêmico a listagem de componentes curriculares e seus horários para cadastro no sistema e criação das turmas;

III - A matrícula nos componentes curriculares ofertados de forma extraordinária ocorrerá concomitantemente ao período regular.

Seção V

Cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia)

Art. 12. Durante a vigência do ERE, serão abertas turmas para matrícula apenas daquelas disciplinas que o NDE tenha listado como possíveis de serem ofertadas remotamente.

Art. 13. Será facultada, aos docentes, a oferta extraordinária de componentes curriculares, os quais podem constar em qualquer período dentro da estrutura curricular. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O NDE/Colegiado, deverá listar todos os componentes curriculares da matriz que serão ofertados de forma extraordinária e enviará para a Coordenação-geral de graduação ou equivalente;

II - A Coordenação-geral de graduação ou o Coordenador do Curso enviará para o Registro Acadêmico a listagem de componentes curriculares e seus horários para cadastro no sistema e criação das turmas;

III - A matrícula nos componentes curriculares ofertados de forma extraordinária ocorrerá concomitantemente ao período regular.

Art. 14. Durante a vigência do ERE, será facultado ao docente receber discentes ouvintes em suas disciplinas, de acordo com as disposições do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. Caberá ao docente encaminhar os materiais e dados de acesso aos encontros síncronos, uma vez que o discente ouvinte não estará matriculado na disciplina e, portanto, não terá acesso à turma virtual.

CAPÍTULO IV

DA OFERTA DOS DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS DO IF SUDESTE MG DURANTE O ERE

Art. 15. Nos cursos, cujo PPC prevê a realização de Trabalho de Conclusão de Curso -TCC, a elaboração e a continuidade das atividades voltadas à realização desse componente curricular de forma remota deverá ser analisada pelo orientador do trabalho em conjunto com o discente.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

§ 1º As normas sanitárias vigentes e as orientações normativas internas e externas à instituição precisarão ser consideradas para tomada de decisão.

§ 2º Os procedimentos para a realização da defesa de TCC deverão ser cumpridos conforme legislação e regulamentação interna vigentes.

Art. 16. Será facultada, nos termos da legislação vigente, a oferta de estágios e práticas laboratoriais de forma não presencial durante o ERE, respeitando-se as orientações específicas do nível de ensino (técnico ou graduação).

§ 1º Fica vedado o desenvolvimento das atividades de estágio em regime remoto aos cursos não disciplinados pelas Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 2º Em âmbito institucional, a decisão pela substituição das atividades presenciais no estágio curricular supervisionado deve:

I - Constar de planos de trabalhos específicos para o componente curricular estágio, aprovados pelos Colegiados de Cursos e apensados ao Projeto Pedagógico do Curso - PPC;

II - Constar no Plano de Ensino do componente curricular estágio;

III - Confirmar com a instituição escolar concedente, para o estágio dos cursos de licenciatura, a disponibilidade de supervisor docente para atuar remotamente de modo efetivo e contínuo junto ao estudante;

IV - Permitir que a apresentação do relatório final de estágio, quando prevista no PPC, seja realizada remotamente;

V - Permitir ao estudante a possibilidade de cancelamento do componente curricular, caso o estágio em regime remoto seja inviável, para reposição ao fim do período de emergência.

§ 3º O estágio presencial dos alunos com 18 anos ou mais será avaliado à luz da legislação vigente e tendo em consideração as medidas de isolamento/flexibilização do município onde a prática ocorrerá e as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 4º O estágio dos estudantes menores de 18 anos será permitido desde que desenvolvido por meio de atividades remotas.

Art. 17. As atividades complementares e/ou práticas profissionais continuarão a seguir as orientações dos PPCs.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

CAPÍTULO V

DO TRANCAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES E DO TRANCAMENTO DO CURSO

Seção I

Trancamento de componentes curriculares

Art. 18. Será facultado, ao discente de qualquer período solicitar, através do SIGAA, o trancamento de componente(s) curricular(es) ofertado(s) durante a vigência do ERE, em data prevista no Calendário Acadêmico Emergencial para os cursos técnico concomitantes/subsequentes e cursos de graduação.

Parágrafo único. Excepcionalmente durante a vigência do ERE, não se aplicarão as regras previstas no artigo 30 do RAG, que normatiza o trancamento de disciplinas.

Seção II

Trancamento de curso

Art. 19. Será facultado, ao discente de qualquer período, durante a vigência do ERE, o trancamento do curso até o período que antecede às provas finais, conforme previsto nos calendários acadêmicos.

Parágrafo único. Este artigo não se aplica a alunos dos cursos Técnicos Integrados, que sejam menores de idade.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA OS FORMANDOS

Art. 20. O IF Sudeste MG, tendo em vista a situação dos discentes com previsão de integralização de curso, proporá as seguintes ações prioritárias durante o ERE voltadas a esse público:

§ 1º Oferta de componentes curriculares:

I - As Coordenações de Curso, com o apoio do Registro Acadêmico, identificarão os formandos devendo apurar as situações individuais desses alunos e elencar os componentes curriculares pendentes (incluindo TCC e estágios), analisando se os componentes são de caráter estritamente teórico, teórico-prático ou estritamente prático;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

II - As Coordenações de Curso, em consonância com as diretrizes aprovadas para o ERE e o embasamento legal vigente, deverão oportunizar, na medida do possível, a oferta remota dos componentes curriculares pendentes para os formandos (incluindo a possibilidade de oferta extraordinária), bem como o exame de proficiência para aproveitamento de estudos;

III - Recomenda-se prioridade na oferta de conteúdos curriculares que constem nos dois últimos períodos da estrutura curricular, inclusive aqueles considerados como parcialmente adaptáveis ao ERE;

IV - Os componentes curriculares de caráter estritamente teóricos deverão ser oferecidos de forma remota. Já aqueles com conteúdos práticos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso quanto à possibilidade de cumprimento em atividades remotas, considerando as especificidades, modalidade de ensino, os objetivos de aprendizagem, as competências e habilidades a serem desenvolvidas, assim como a necessidade de tais atividades para a conclusão do curso;

V - É desejável a flexibilização, pelos Colegiados dos Cursos, da exigência de pré-requisitos e co-requisitos, entre os componentes curriculares ofertados no ERE, para os formandos.

§ 2º Estágio Supervisionado, práticas profissionais e Trabalho de Conclusão de Curso:

I - Os formandos que já iniciaram seus trabalhos de conclusão de curso contendo parte prática, poderão buscar a integralização desta atividade acadêmica/monografias de forma remota utilizando dados secundários ou de literatura e discussões teóricas sobre o tema;

II - Os formandos que ainda não iniciaram seus trabalhos de conclusão de curso/monografias podem discutir com seus orientadores a possibilidade de desenvolvimento de projetos de natureza teórica;

III - De acordo IN nº 03/2020, da PROEN, é permitida a defesa de forma remota da monografia/TCC perante a banca, a critério do orientador e em comum acordo com o discente;

IV - Para os formandos dos cursos de nível técnico, mediante autorização do colegiado, haverá a possibilidade da equiparação de outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão ao estágio supervisionado obrigatório e às práticas profissionais cujo campo de atuação teve suas atividades suspensas. Não será, contudo, permitida a contabilização em duplicidade.

V - Para os formandos de graduação, mediante autorização do colegiado do curso, haverá a possibilidade da equiparação de outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão ao estágio supervisionado obrigatório cujo campo de atuação teve suas atividades suspensas. Não será, contudo, permitida a contabilização dessa carga horária como atividade complementar.

VI - A realização de estágios deverá seguir as legislações vigentes, incluindo as Instruções Normativas Institucionais.

IF SUDESTE MG – REITORIA
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

CAPÍTULO VII

DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS

Art. 21. O docente deverá evitar o excesso de postagens.

Art. 22. Será obrigatória a utilização das turmas virtuais do SIGAA, como Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

§1º A fim de orientar os discentes, toda e qualquer postagem de materiais e atividades deverá ser registrada no SIGAA, inclusive os links para atividades que utilizem recursos digitais externos à turma virtual;

§ 2º As atividades externas ao SIGAA que envolvam devolutivas dos alunos deverão ser cadastradas pelos docentes, na turma virtual, como tarefa, constando na descrição: links, instruções, data e forma de entrega;

§ 3º Nos casos em que o fórum, notícia e enquete da turma virtual seja utilizado como recurso didático/atividade da disciplina, a necessidade de participação deverá ser publicizada pelo docente por meio de cadastramento de tarefa no SIGAA;

Art. 23. Cabe ao setor pedagógico ou órgão equivalente e ao professor, de acordo com os meios de comunicação disponíveis, e em conjunto com o *campus*, conforme suas competências, estabelecer adaptação e solicitar a entrega de materiais e atividades aos alunos que não possuam acesso por meio digital, mesmo após a implementação dos editais de inclusão digital.

§ 1º Os alunos ou responsáveis legais deverão retirar e devolver as atividades pedagógicas impressas no *campus* em que o estudante está matriculado, conforme cronograma e horário definidos pela unidade.

§ 2º Caso o aluno ou responsável legal não consiga retirar o material no *campus*, deverá solicitar formalmente a entrega em sua residência.

§ 3º O esclarecimento das dúvidas dos discentes que receberão o material impresso/mídia eletrônica deverá ocorrer, prioritariamente, por aplicativo de mensagem. Além disso, poderá ser utilizado o telefone ou o envio das dúvidas via fluxo de entrega do material.

§ 4º Os procedimentos para formalização de solicitação de material impresso/digital serão definidos de acordo com as condições/estrutura organizacional de cada *campus* e em conformidade com as orientações das comissões C1 e C2 do Projeto Reencontro.

Art. 24. É recomendado o uso das diversas formas de interatividade assíncronas (não simultâneas), ou seja, que possam ser realizadas no horário mais adequado à realidade dos alunos e professores.

Parágrafo único. No planejamento das atividades semanais, os professores deverão:

I - Considerar a carga horária semanal da disciplina evitando sobrecarga de atividades para os alunos;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

II - Ter parcimônia em suas postagens para não sobrecarregar os alunos com excesso de vídeos, textos, atividades etc.

III - Evitar textos muito longos, vídeos muito extensos e atividades exaustivas;

IV - Evitar o *upload* de vídeos diretamente no SIGAA, em função do consumo excessivo dos dados de internet móvel dos estudantes que não utilizam banda larga;

V - Compartilhar no SIGAA o *link* para os vídeos gravados pelo professor e disponibilizados em uma plataforma de compartilhamento de vídeos;

VI - Fornecer material em formato digital alternativo para os discentes acompanharem a disciplina, resguardados os direitos autorais, não podendo exigir deles a leitura de material bibliográfico que não esteja disponível eletronicamente.

Art. 25. As interações síncronas poderão ser utilizadas como forma de cômputo de frequência, desde que, seja oportunizada a realização de uma atividade referente a esta aula para registro da frequência do aluno ausente.

§ 1º As interações síncronas não deverão ser utilizadas como forma de avaliação.

§ 2º Recomenda-se que as interações síncronas promovam ações de socialização e contato entre alunos e professores e, possibilitem o ensino de conteúdos novos e a discussão sobre conteúdos trabalhados ou divulgados de forma assíncrona.

§ 3º As interações síncronas deverão estar previstas no Plano de Ensino e ocorrerão, preferencialmente, nos mesmos dias da semana, turno e horário previstos e cadastrados no SIGAA ou em dias e horários acordados entre docente(s) e todos os discentes da disciplina, com divulgação antecipada no SIGAA.

I - As Coordenações-gerais de Ensino ou órgão equivalente, em conjunto com as Coordenações de Curso e os docentes deverão atuar para evitar a sobreposição de atividades síncronas de uma mesma turma;

II - Para fins de registro, o docente deverá gravar todas as interações para posterior disponibilização em uma plataforma de compartilhamento de vídeos e disponibilizado na turma virtual do SIGAA.

III - Os encontros síncronos deverão ser divulgados de acordo com as orientações da direção de ensino ou órgão equivalente, constando dia, horário e link da aula.

§ 4º O professor poderá, com o apoio dos líderes de classe, criar um grupo para cada um de seus componentes curriculares em aplicativos de mensagens. Além da utilização para interações síncronas, esse aplicativo poderá ser usado de forma assíncrona (envio de dúvidas e sugestões).

I - Caso o professor adote este meio de comunicação, o mesmo deverá ser definido no Plano de Ensino, informando o horário em que estará disponível para atendimento aos alunos.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

CAPÍTULO VIII

DO PLANEJAMENTO DA DISCIPLINA: CONTEÚDOS, ATIVIDADES E FREQUÊNCIA

Art. 26. Os Planos de Ensino dos componentes curriculares deverão contemplar metodologia, cronograma de aulas, instrumentos, critérios e cronograma de avaliação adequados ao ERE.

§ 1º No campo “Observação” do Plano de ensino deverá constar como se dará o atendimento semanal ao discente: atendimentos ou interação com os estudantes para esclarecimentos de dúvidas.

§ 2º No “Tópico de aulas” da Turma Virtual do SIGAA deverão constar as orientações e procedimentos para a realização das atividades, de maneira clara e objetiva.

§ 3º As estratégias de recuperação paralela deverão ser registradas no campo “Metodologia”.

§ 4º Na elaboração do Plano de Ensino deve ser levada em conta a flexibilização do tempo de estudo do discente (dedicação à leitura, estudo de vídeos, atividades propostas, entre outros).

Art. 27. A carga horária das disciplinas deverá ser organizada da seguinte forma:

I- Até 50% para postagens de conteúdos assíncronos na turma virtual;

II. Até 50% para interatividade assíncrona (participação em fóruns, envios de atividades, entre outros);

III. De 10 a 50% para interatividade síncrona.

Art. 28. O registro de frequência será vinculado à participação do discente nas atividades síncronas e assíncronas.

§ 1º O docente deverá lançar frequência para o aluno no SIGAA para contabilizar participação em toda a carga horária da disciplina.

§ 2º Nos casos específicos em que os alunos não possuam qualquer recurso tecnológico, a exigibilidade da participação das aulas assíncronas e das interações no SIGAA do discente a fim de registro de frequência será substituída por atividades que compreende o artigo 24.

§ 3º Em casos de prorrogação de prazos de entrega de atividades, a frequência deverá ser computada.

§ 4º O professor poderá, mediante justificativa do discente, permitir a realização das atividades fora do prazo previsto e lançar frequência para o estudante correspondente a este período.

§ 5º Em caso de publicação de atividades, o registro da frequência do discente nas atividades acadêmicas será realizado pelos docentes das disciplinas na turma virtual do SIGAA, de acordo com as atividades concluídas. Caso o docente publique somente conteúdo, este poderá criar uma “enquete” ou “fórum” ou “tarefa” perguntando se aluno acessou o material e,

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

para os estudantes que responderam positivamente, estes poderão ter sua frequência lançada na turma virtual do SIGAA.

§ 6º O docente deverá registrar a frequência do estudante no SIGAA, em até 5 dias úteis após a aula ministrada, conforme preconiza o RAT e o RAG.

Art. 29. O docente deverá propor atividades avaliativas de forma contínua e processual, valorizando o desenvolvimento do estudante durante o período de vigência do ERE.

§ 1º O docente deverá respeitar os regulamentos vigentes - RAT e RAG - em relação à natureza e ao número de avaliações, bem como à distribuição da pontuação.

§ 2º O docente deverá adotar metodologias que garantam a avaliação continuada dos conteúdos, utilizando diferentes ferramentas.

§ 3º O docente precisará dispor de prazos flexíveis para o envio das respostas por parte dos alunos.

§ 4º Não será permitida a aplicação de atividades, avaliativas ou não, de forma presencial durante o ERE.

§ 5º Nos casos específicos em que os alunos não possuam qualquer recurso tecnológico, a aplicação das atividades avaliativas deverá ser feita em domicílio.

CAPÍTULO IX

DO SUPORTE AOS DISCENTES

Art. 30. O registro e gerenciamento das atividades educacionais acadêmicas, durante a vigência do ERE, no IF Sudeste MG, serão feitos através do SIGAA recomendando-se, portanto, a consulta aos tutoriais de uso do sistema, disponíveis no sítio institucional para o portal do aluno (<https://wiki.ifsudestemg.edu.br/tiki-index.php?page=Portal+Discente>).

Seção I

Dos recursos tecnológicos e acesso à internet

Art. 31. Os estudantes regularmente matriculados, com baixa condição socioeconômica, poderão participar dos editais de concessão de benefício de inclusão digital.

§ 1º O atendimento mencionado no *caput*, executado por meio de repasse financeiro, será implementado em duas modalidades:

I - Aquisição de serviço de internet para viabilizar o acesso às ferramentas tecnológicas destinadas à execução do ensino remoto;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

II - Aquisição de equipamento para possibilitar a realização das atividades remotas através das ferramentas tecnológicas necessárias.

§ 2º Será avaliado pelos *campi* a possibilidade de empréstimo de computadores, via edital específico, para viabilizar a realização das atividades remotas.

Seção II

Do acesso ao SIGAA

Art. 32. Os discentes que não possuem acesso ao SIGAA deverão efetuar seus cadastros no sistema, seguindo orientações dos setores de Registro Acadêmico de cada *campus*, conforme tutorial (<https://wiki.ifsudestemg.edu.br/tiki-index.php?page=Autocadastro+de+Aluno>) e vídeo explicativo presente no sítio institucional (<https://youtu.be/WK1hDtOMKvM>).

Seção III

Da capacitação discente

Art. 33. Os discentes deverão ser capacitados para participação no ERE, a fim de ter maior familiaridade com tecnologias digitais, plataformas e temas correlatos.

§1º Na Trilha Formativa em TDICs e Metodologias Ativas, o estudante precisará se capacitar por meio do curso *Conhecendo e trabalhando com as ferramentas acadêmicas do SIGAA*.

§2º As demais capacitações presentes na Trilha são consideradas complementares, no sentido de auxiliar os discentes na organização de seu tempo de estudo.

Seção IV

Do mediador digital

Art. 34. A Pró-Reitoria de Ensino publicará editais específicos para permitir a seleção de alunos bolsistas e/ou voluntários para auxiliar os estudantes que apresentarem dificuldades na utilização das TDICs durante a vigência do ERE no IF Sudeste MG.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Seção V

Do discente público-alvo da educação especial

Art. 35. As atividades do ERE considerarão as singularidades de cada estudante, principalmente do discente público-alvo da educação especial, e deverão seguir as orientações do *Guia Orientador: Ações inclusivas para atendimento ao público-alvo da educação especial no IF Sudeste MG*.

Art. 36. O planejamento e a execução das atividades do ERE para os discentes público-alvo da educação especial, realizadas pelos docentes, terão o apoio e a orientação das equipes do Núcleo de Ações Inclusivas - NAI de cada *campus* ou seus representantes.

Art. 37. Deverá haver um diálogo constante entre o docente responsável por cada componente curricular e a equipe do NAI ou seus representantes de forma a assegurar aos discentes público-alvo da educação especial a adequação do tempo, do modo, da ferramenta de ensino e de avaliação para as atividades do ERE, com a adoção de medidas de acessibilidade que considerem suas necessidades e que promovam o ensino-aprendizagem.

Art. 38. O docente, com a equipe do NAI ou seus representantes, deverá adequar o Plano de Atividade Pedagógica Remota, realizando a prévia adaptação e flexibilização do material didático, do processo avaliativo e da metodologia de ensino para que atenda às necessidades educacionais do discente público-alvo da educação especial.

Parágrafo único. O cronograma de datas para realização e entrega das atividades deverá ser adaptado, quando necessário.

Seção VI

Do apoio socioemocional

Art. 39. Para minimizar os impactos do isolamento social, serão realizadas, de forma remota, rodas de conversa, *lives*, reuniões, dentre outros, sobre assuntos cotidianos não necessariamente relacionados a conteúdos acadêmicos.

Art. 40. Durante a vigência do ERE, serão realizadas outras ações para o acompanhamento do desempenho e envolvimento dos discentes, tais como, o monitoramento do clima socioemocional das turmas, a detecção da ausência do estudante nas atividades e a identificação das necessidades de intervenções ou encaminhamentos.

CAPÍTULO X

DO SUPORTE AOS DOCENTES

Art. 41. O registro e gerenciamento das atividades educacionais acadêmicas durante a vigência do ERE no IF Sudeste MG serão feitos através do SIGAA recomendando-se, portanto, a

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

consulta aos tutoriais de uso do sistema, disponíveis no sítio institucional para o Portal do Docente (<https://wiki.ifsudestemg.edu.br/tiki-index.php?page=Turma+Virtual>).

Art. 42. Os docentes deverão ser capacitados para atuação no ERE a fim de auxiliá-los na adaptação de suas disciplinas para o ensino remoto.

§ 1º As capacitações dos docentes estão disponíveis da Trilha Formativa em TDICs e Metodologias Ativas (Docentes).

§ 2º Dentre as capacitações, destacam-se como necessárias:

- I - Conhecendo e trabalhando com as ferramentas acadêmicas do SIGAA;
- II - Temos que dar aulas remotas...e agora?;
- III - Noções básicas de trabalho remoto;
- IV - Como gravar videoaulas?;
- V - ERE/metodologias no IF Sudeste MG.

§ 3º As demais capacitações presentes na trilha são consideradas complementares a fim de aprimorar as metodologias e estratégias de ensino-aprendizagem durante o ERE.

Art. 43. O docente deverá providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes.

§ 1º Caso seja necessário, o docente poderá solicitar a utilização da infraestrutura dos *campi* para realização das atividades do ERE, respeitando-se as normas sanitárias de combate à COVID-19, bem como as orientações dos Comitês de Enfrentamento Locais.

§ 2º O docente que necessitar de equipamento poderá solicitar às chefias imediatas o empréstimo de computadores.

§ 3º Para os docentes que não possuem afinidade com as TDICs, mesmo com a realização das capacitações oferecidas, serão criados nos *campi* sistemas de ensino colaborativo, no qual os próprios docentes poderão atuar auxiliando os colegas na utilização das ferramentas propostas.

CAPÍTULO XI

DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM

Art. 44. Cada *campus* deverá, dentro de sua estrutura organizacional, acompanhar o planejamento e a execução das atividades do ERE, garantindo o apoio aos docentes em todas as etapas previstas, auxiliando-os na elaboração do Plano de Ensino, na definição das estratégias de avaliação, entre outros.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

§ 1º Caberá ao professor, com apoio dos setores pedagógicos, organizar atividades de recuperação paralela para os estudantes, com objetivo de assegurar condições de ensino aprendizagem de forma equânime.

§ 2º O acompanhamento dos estudantes deverá ser feito no sentido de verificar a aprendizagem efetiva do conteúdo, através de um processo de avaliação formativo.

Art. 45. Cada *campus* deverá, dentro de sua estrutura organizacional, criar mecanismos que facilitem o acompanhamento do acesso dos alunos às atividades síncronas e assíncronas, o apoio pedagógico para a realização das atividades propostas, entre outras estratégias.

Parágrafo único. Os *campi* deverão fomentar ações que permitam a autoavaliação dos estudantes, estimulando a reflexão sobre sua formação profissional e integral, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia.

Art. 46. As Direções de Ensino dos *campi* ou órgão equivalente deverão, em articulação com as Coordenações de Curso e as Coordenações-gerais de Ensino, realizar acompanhamento das atividades remotas, verificando o acesso aos conteúdos e atividades propostas, a satisfação em relação às atividades e conteúdos desenvolvidos, o nível de adesão e participação dos estudantes, a avaliação do ERE, entre outros aspectos.

§ 1º Este acompanhamento será realizado duas vezes no semestre, sendo uma vez ao final da primeira metade do semestre e outra ao final do semestre,

§ 2º O acompanhamento deverá ser realizado através da aplicação dos questionários:

I - Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Alunos (ANEXO I): pesquisa realizada com os discentes para a avaliação das atividades desenvolvidas;

II - Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Docentes (ANEXO II): pesquisa realizada com os docentes para a avaliação das atividades desenvolvidas.

§ 3º Após aplicação de cada questionário, as Diretorias de Ensino de cada campus, ou órgão equivalente, deverão reunir as respostas destes questionários e promover discussões em cada campus, visando a melhoria das rotinas internas e/ou sugerindo adequações para a resolução.

§ 4º As Diretorias de Ensino de cada campus, terão a possibilidade de incluir até 3 perguntas adicionais, ao final do questionário, para melhor compreensão da realidade de cada campus.

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Caberá aos *campi*, por meio dos docentes, dos estudantes, da Coordenação de Curso, Diretoria de Ensino e Setor Pedagógico ou equivalente, realizar avaliação contínua acerca da metodologia, das tecnologias digitais de informação e comunicação, das ferramentas e dos materiais adotados para a substituição de atividades presenciais.

Art. 48. A Pró-Reitoria de Ensino **poderá** publicar novas Instruções Normativas para estabelecer rotinas e procedimentos para execução do disposto neste Regulamento.

Art. 49. As Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, em consonância com **os *campi***, reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento.

Art. 50. Os efeitos deste Regulamento são válidos enquanto perdurar o período de excepcionalidade definido pelo IF SUDESTE MG ou até que novas orientações sejam emitidas pelo MEC, CNE, MS e OMS.

Art. 51. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

IF SUDESTE MG – REITORIA
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Anexo I - Formulário Acompanhamento e Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Estudante

AVALIAÇÃO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL



Seção 1 de 15

Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Estudante

Período da avaliação: XX/XX a XX/XX

Indique a opção que representa o Nível do seu Curso *

- FIC - Formação Inicial e Continuada
- Curso EJA/EPCT
- Técnico Integrado
- Técnico (concomitante/subsequente)
- Graduação (Tecnologia, Licenciatura e Bacharelado)
- Pós-Graduação Lato Sensu
- Pós-Graduação Stricto Sensu



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Seção 2 de 15

FIC - Formação Inicial e Continuada



Descrição (opcional)

Selecione o seu curso *

Nome Curso 1

Nome Curso 2

Seção 3 de 15

Curso EJA/EPCT



Descrição (opcional)

Selecione o seu curso *

Nome Curso 1

Nome Curso 2

Seção 4 de 15

Técnico Integrado



Descrição (opcional)

Selecione o seu curso *

Nome Curso 1

Nome Curso 2



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Seção 5 de 15

Técnico (concomitante/subsequente)



Descrição (opcional)

Selecione o seu curso *

Nome Curso 1

Nome Curso 2

Seção 6 de 15

Graduação (Tecnologia, Licenciatura e Bacharelado)



Descrição (opcional)

Selecione o seu curso *

Nome Curso 1

Nome Curso 2

Seção 7 de 15

Pós-Graduação Lato Sensu



Descrição (opcional)

Selecione o seu curso *

Nome Curso 1

Nome Curso 2



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Seção 8 de 15

Pós-Graduação Stricto Sensu

Descrição (opcional)

Selecione o seu curso *

- Nome Curso 1
- Nome Curso 2

Seção 9 de 15

Avaliação das Atividades Remotas

Descrição (opcional)

Você tem conseguido acompanhar as atividades remotas propostas? *

- Sim, sem problemas.
- Sim, com restrições (internet, recursos tecnológicos)
- Não estou conseguindo acompanhar

Como você tem acessado as atividades remotas? *

- Internet Banda Larga
- Plano de dados móveis limitado
- Plano de dados móveis ilimitado
- Não estou conseguindo acessar



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Seção 10 de 15

Acesso às Atividades Remotas



Descrição (opcional)

Liste qual(is) o(s) motivo(s) por você não conseguir acessar as atividades remotas *

Texto de resposta longa

Seção 11 de 15

Avaliação Atividades Remotas



Descrição (opcional)

Por qual(is) dispositivo(s) você realiza as atividades remotas? *

Pode marcar mais de uma opção.

Computador / Notebook

Smartphone / Tablet

Quantos dias da semana você acessa as atividades remotas? *

1

2

3

4

5

6

7



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

De forma geral, você percebe que as atividades propostas no Plano de Ensino estão sendo realizadas pelos docentes? *

- Sim, na sua totalidade
- Sim, parcialmente
- Não

Em uma escala de 0 (nenhuma) a 10 (muita), qual o seu grau de dificuldade para compreender os conteúdos / atividades propostas pelos professores? *

- 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
- Nenhuma dificuldade Muita dificuldade

Atribua uma nota de satisfação sobre o processo de atividades de ensino remotas: 1 (muito insatisfeito) até 10 (muito satisfeito). *

- 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
- Muito insatisfeito Muito satisfeito

Qual a sua percepção em relação às atividades postadas pelos professores? *

- Insuficientes. Poderiam ser postadas mais atividades pelos professores
- Adequadas. Consigo realizar todas as atividades postadas por todos os professores obedecendo aos prazos estabelecidos.
- Adequadas. Mas tenho tido dificuldades em realizar todas as atividades obedecendo aos prazos estabelecidos.
- Adequadas. Mas não estou conseguindo realizar todas as atividades.
- Excessivas. Mas tenho conseguido realizar todas as atividades obedecendo aos prazos estabelecidos
- Excessivas. Não tenho conseguido realizar todas as atividades obedecendo aos prazos estabelecidos



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Use este espaço para compartilhar ideias, boas práticas, experiências positivas que você tenha vivenciado na realização das atividades acadêmicas remotas.

Texto de resposta longa

Da mesma forma, use este espaço para compartilhar angústias, inquietações, dificuldades. Sinta-se livre para deixar nome completo e telefone, para entrarmos em contato e te ajudarmos de alguma forma.

Texto de resposta longa

Seção 12 de 15

No retorno presencial



Descrição (opcional)

Você desejaria manter algumas práticas didáticas e metodológicas incorporadas durante o ERE * após o retorno das atividades presenciais?

Sim

Não

Seção 13 de 15

Opção por manter práticas do ERE no retorno presencial



Descrição (opcional)

Quais práticas você entende que deveriam ser mantidas? *

Texto de resposta longa



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Em uma escala de 1 (não satisfatório) a 10 (muito satisfatório), a sua turma está acompanhando e desenvolvendo as atividades do ERE de forma satisfatória? *

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Não satisfatório Muito satisfatório

Marque os recursos que você acredita que estão ajudando (ou sendo positivos) no ensino remoto. *

Pode marcar mais de uma opção

- Aulas gravadas e disponibilizadas pelo professor
- Aulas em tempo real (ao vivo)
- Atendimento individual (Google Meet, Aplicativos de Mensagem)
- Materiais de leitura (textos, apostilas, artigos, entre outros)
- Materiais audiovisual (Vídeos, Áudios, PodCast, entre outros)
- Participação em fóruns
- Listas de Exercícios

IF SUDESTE MG – REITORIA
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Anexo II - Formulário Acompanhamento e Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Docentes



Seção 1 de 5

Avaliação do Ensino Remoto Emergencial - Docentes

Período da avaliação: XX/XX a XX/XX

Nome Completo: *

Texto de resposta curta

Em qual(is) nível(is) de ensino você está atuando durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE)? *

Pode marcar mais de uma opção

- FIC - Formação Inicial e Continuada
- Curso EJA/EPCT
- Técnico Integrado
- Técnico (concomitante/subsequente)
- Graduação (Tecnologia, Licenciatura e Bacharelado)
- Pós-Graduação Lato Sensu
- Pós-Graduação Stricto Sensu



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Em uma escala de 1 (Nenhuma) a 10 (Muita), qual o seu grau de dificuldade na elaboração/postagem dos materiais para o ERE. *

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Nenhuma	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Muita

Qual a sua percepção sobre o engajamento dos alunos nas atividades do ERE? *

- Nenhuma participação (os alunos não realizam as atividades propostas)
- Pouca participação (parcela pequena de alunos realizam as atividades propostas)
- Média participação (cerca de metade dos alunos realizam as atividades propostas)
- Muita participação (Maioria dos alunos realizam as atividades propostas)

De forma geral, as propostas do Plano de Atividades Pedagógicas Remotas (PAPR) estão sendo realizadas pelos estudantes? *

- Sim, na sua totalidade
- Sim, parcialmente
- Não

Dentre os recursos utilizados, marque aqueles que você acredita que têm contribuído para o aprendizado dos alunos. *

Podem marcar mais de uma opção

- Aulas gravadas e disponibilizadas por você
- Aulas em tempo real (ao vivo)
- Atendimento individual (Google Meet, Aplicativos de Mensagem)
- Materiais de leitura (textos, apostilas, artigos, entre outros)
- Materiais audiovisuais (Vídeos, Áudios, PodCast, entre outros)
- Participação em fóruns
- Listas de Exercícios
- Outros...



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Use este espaço para compartilhar ideias, boas práticas, experiências positivas que você tenha vivenciado na realização das atividades acadêmicas remotas.

Texto de resposta longa

Da mesma forma, use este espaço para compartilhar angústias, inquietações, dificuldades, para entrarmos em contato e te ajudarmos de alguma forma.

Texto de resposta longa

Seção 2 de 5

No retorno presencial



Descrição (opcional)

Você desejaria manter algumas práticas didáticas e metodológicas incorporadas durante o ERE * após o retorno das atividades presenciais?

Sim

Não

Seção 3 de 5

Opção por manter práticas do ERE no retorno presencial



Descrição (opcional)

Quais práticas você entende que deveriam ser mantidas? *

Texto de resposta longa



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Seção 4 de 5

Opção por não manter práticas do ERE no retorno presencial

Descrição (opcional)

Qual o motivo para não manter práticas do ERE no retorno presencial? *

Texto de resposta longa

Seção 5 de 5

Atividades Síncronas

Descrição (opcional)

Em relação aos momentos síncronos no processo ensino e aprendizagem, você considera que são *

- Insuficientes, para promover a apreensão dos conteúdos
- Inadequados, quanto ao direcionamento didático dado para estes momentos
- Adequados, quanto ao direcionamento didático dado para estes momentos
- Adequados, para contribuir com a apreensão dos conteúdos

Em uma escala de 1 (Muito insatisfeito) a 10 (Muito satisfeito) qual seu grau de satisfação em relação a quantidade de aulas síncronas *

Muito insatisfeito 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Muito satisfeito